



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 2 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 468/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 468/2023, acerca do Projeto de Lei nº 235/23, de autoria do Vereador Sidney Cruz, que denomina Praça Unias da Cruz Oliveira, o espaço público inominado situado na confluência da Rua Manajeru com a Rua Quedas, na jurisdição da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete

Em 16/08/2023, às 20:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087524673** e o código CRC **084014F5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001802-9

Informação SMC/AHM/NDL Nº 085973584

São Paulo, 05 de julho de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: denominação - **Praça Unias da Cruz Oliveira**

Processo SEI nº **6010.2023/0001802-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Unias da Cruz Oliveira** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **235/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Na verificação dos documentos juntados neste expediente, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente que estabelece:

"Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida" (Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso I).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assessor I

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL / ATL

Assessoria:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro

Assessor(a)

Em 05/07/2023, às 11:19.



Guilherme Galuppo Borba

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 05/07/2023, às 14:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085973584** e o código CRC **DDEB9829**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001802-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 086543229

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 235/2023, de autoria do Vereador TSidney Cruz, que denomina Praça Unias da Cruz Oliveira, o espaço público inominado situado na confluência da Rua Manajeru com a Rua Quedas, na jurisdição da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Unias da Cruz Oliveira, o espaço público livre inominado situado na confluência da Rua Manajeru com a Rua Quedas, sob a jurisdição da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.”

De acordo com o texto do artigo 1º e como não foi apresentado croqui com a indicação do local, presumimos que o referido logradouro seria o que destacamos na cor azul no MDC (086538436), como sendo a praça já denominada por Praça Rui Bueno Faustino, CODLOG 51.694-5, através da Lei nº 16.550, de 23 de setembro de 2016, conforme documento 086543161.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 085206596, conforme segue:

1º - sim é bem público;

2º - sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 51.694-5. A praça foi denominada como Praça Rui Bueno Faustino através da Lei nº 16.550, de 23 de setembro de 2016;

3º - não, a denominação atual como Praça Rui Bueno Faustino, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º - a Praça Rui Bueno Faustino foi denominada através da Lei nº 16.550. Conforme Dicionário de Ruas, o homenageado *“Dedicou sua vida no ramo farmacêutico... Sempre teve preocupação com os mais desfavorecidos... cuidou de diversas crianças e idosos”*. A atual denominação se deu através do Projeto de Lei n 38/16 pelo Vereador Nelo Rodolfo desde 2016, sendo que desta forma, o nome já se consagrou tradicionalmente e está incorporado à cultura da cidade;

5º - o nome proposto *“Unias da Cruz Oliveira”* não constitui homonímia até a presente data;

6º - apesar de ter sido possível a sua localização, a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos e trata-se de local que já se encontra denominado;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura através do PL 235/2023 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 18/07/2023, às 14:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086543229** e o código CRC **6CD99BB9**.



PL 235/2023 SEI 6010.2023/0001802-9 SETOR 68 QUADRA 516